

# Mestrado Profissional Educação Física em Rede Nacional



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE JUNHO DE 2018.

Estabelece critérios para aprovação de procedimentos relativos à **mobilidade de alunos** entre os Polos das IES.

O Conselho Gestor do Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF) faz saber que, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º – Os alunos poderão participar dos Encontros Presenciais, bem como das Disciplinas Eletivas Presenciais em outros Polos das IES Associadas do ProEF, que não aquele no qual está matriculado, somente nas seguintes condições:

§ 1º: Quando estiver participando de eventos e/ou atividades relacionados à sua atuação profissional como docente ou aluno do ProEF, em locais que sejam próximos àqueles que tenham um Polo do programa.

§ 2º: Após participação o aluno deverá apresentar comprovantes como inscrição, nomeação ou convocação, dentre outros, emitidos pela instituição reconhecida pela IES.

Art. 2º – Os alunos poderão cursar 1 (uma) disciplina eletiva presencial no Polo da IES que indicar, com anuência do orientador (Anexo I).

Art. 3º - As solicitações para mobilidade dos alunos deverão ser aprovadas pela coordenação local do Polo da IES no qual o aluno está matriculado, bem como a coordenação do Polo no qual o aluno irá participar da atividade acadêmica.

Art. 4º – Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Gestor do ProEF.

Presidente Prudente/SP, 14 de Junho de 2018.

**Denise Ivana de Paula Albuquerque**  
Coordenadora Nacional do ProEF

